



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.503, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.501/2023 de 19 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial no valor de R\$ 202.347,60 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para criação da seguinte dotação.

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.06.00 - DEPTO DE EDUC. CULTURA, ESPORT.			
Unidade Executora.....	02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL			
12.361.0003.2.XXX	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND. ESCOLA TEMPO INTEGRAL			
3.1.90.11.00	5	XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00	5	XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 41.643,32
4.4.90.52.00	5	XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.704,28
			TOTAL	R\$ 202.347,60

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 202.347,60 (cento e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

LEI Nº 14.640/2023 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 202.347,60
TOTAL	R\$ 202.347,60

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública